PORTARIA Nº N-014, DE 14 DE JULHO DE 1980.

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca - SUDEPE, no uso da competência que lhe confere o artigo 10, inciso I, do Decreto nº 73.632, de 13 de fevereiro de 1974, tendo em vista o disposto no artigo 2º, inciso IV, da Lei Delegada nº 10, de 11 de outubro de 1962,e no artigo 33, § 2º, do Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, e o que consta do processo nº S/02848/79,

RESOLVE:

Art. 1º - Interditar a pesca ao redor da Ilha Anchieta, no mar territorial que banha o Estado de São Paulo, na área compreendida pelas latitudes de 23º31'12"S, 23º32'42"S, 23º34'00"S e longitude de 45º02'12"W, 45º04'00"W, 45º05'30"W.

Parágrafo Único - O disposto neste artigo não se aplica à pesca científica regularmente autorizada.

Art. 2º - As infrações serão punidas na forma do artigo 56, do Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ UBIRAJARA COELHO DE SOUZA TIMM
Superintendente

D.O.U. 17 / 07 / 80 .